DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Errata 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho
CNPJ 46.634.150/0001-58
Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235
Telefone: (14) 3886-9200
Site: www.pardinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho
CNPJ 01.632.524/0001-68
Rua Batista Caldardo, 25
Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455
Site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

PODER EXECUTIVO

Errata

PARDINHO
PREFEITURA MUNICIPAL
Tempo de Renovação

LEI COMPLEMENTAR Nº 218/2022
De 18 de MARÇO de 2022

"Concede reposição salarial de 12% na tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal e dá outras providências"

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar

Art. 1º - A tabela de vencimentos constantes do ANEXO IV da Lei nº 782/99, passa a vigorar como segue:

TABELA DE VENCIMENTOS – ANEXO IV

REFERÊNCIA	REAIS
01	386,43
02	1.254,69
03	1.266,62
04	1.280,57
05	1.295,39
06	1.323,39
07	1.353,69
08	1.393,50
09	1.454,52
10	1.521,92
11	1.595,91
12	1.677,28
13	1.766,80
14	2.235,43
15	2.526,16
16	2.875,00
17	3.293,62
18	3.736,08
19	4.398,76
20	5.122,07
21	5.516,16

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58

PARDINHO
PREFEITURA MUNICIPAL
Tempo de Renovação

CARGO	REMUNERAÇÃO EM REAIS (R$)
CHEFE DE GABINETE	2.512,61
DIRETOR DE FINANÇAS	3.735,96
COORDENADOR DE CULTURA	1.677,21
COORDENADOR DE TURISMO	2.285,89
DIRETOR DE SAÚDE	3.735,96
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.285,89
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	3.735,96
COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	2.512,61
DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.735,96
CHEFE DE OUVIDORIA	2.512,61
DIRETOR GERAL DE EDUCAÇÃO	4.472,44
COORDENADOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO	2.512,61

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução de Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 1º de março de 2022.

Pardinho, 18 de março de 2022.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58